



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR Nº 484/2024

PROCESSO Nº 618/2024-61

GED Nº 20.27.0082.0000618/2024-61

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO () ITEM (X) LOTE

RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário, abaixo indicados, por meio da Divisão de Material, realizará Dispensa Eletrônica, através do ComprasNet.SE, com critérios de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SETOR SOLICITANTE:	Divisão de Engenharia e Manutenção	
SETOR TÉCNICO:	Divisão de Engenharia e Manutenção	
OBJETO:	Aquisição de materiais e equipamentos para instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado das edificações onde funciona o Ministério Público de Sergipe.	
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIV A/PESSOA FÍSICA SERGIPANAS (LEI ESTADUAL Nº 8.747)	SIM (X) NÃO ()
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação visa a atender às necessidades do MP/SE no que se refere à manutenção em estoque de	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

	materiais necessários para a execução de instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado dos ambientes onde funciona este Órgão, bem assim, diante da previsão de entrega da nova Subsede de Simão Dias, bem como às demandas correntes de manutenção e substituição de equipamentos ao longo do ano de 2024, faz-se necessário ter à disposição os materiais necessários para a execução dos serviços.	
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.	
SESSÃO PÚBLICA:	INÍCIO DA DISPUTA: 29/04/2024 às 09h00	
	ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 02/05/2014 às 09h00	
PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	PRAZO DE ENVIO:	24 (VINTE QUATRO) HORAS
HABILITAÇÃO:	HABILITAÇÃO JURÍDICA:	Contrato social ou sua última alteração registrada na Junta Comercial correspondente;
	HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade de fornecimento de objeto compatível;
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	Certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa, conforme lista do art. 68 da Lei 14.133/2021;
	HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:	Certidão negativa de falência;
	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:	ANEXO III



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:	PRAZO ENTREGA:	DE	O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em remessa única, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência.
	LOCAL ENTREGA:	DE	Setor de Almoxarifado, localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010, conforme item 6.1.5 do Termo de Referência.
DESCRIÇÃO:	A DESCRIÇÃO DO ITEM(NS) ENCONTRA-SE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
ANEXOS:	TERMO DE REFERÊNCIA	SIM (X) NÃO ()	
	MODELO DE PROPOSTA	SIM (X) NÃO ()	
	DECLARAÇÃO REGULARIDADE	SIM (X) NÃO ()	
	MINUTA DE CONTRATO	SIM () NÃO (X)	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamento para instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado das edificações onde funciona o Ministério Público de Sergipe.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais através de entrega imediata, razão pela qual o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

2.3. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por pessoa jurídica.

2.4. Os produtos serão agrupados sendo justificado pelo seguinte:

a) A adoção do agrupamento para fins de seleção da empresa fornecedora não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a atender às necessidades do MP/SE no que se refere à manutenção em estoque de materiais necessários para a execução de instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado dos ambientes onde funciona este Órgão.

3.2. Considerando que, devido à previsão de entrega da nova Subsede de Simão Dias, bem como às demandas correntes de manutenção e substituição de equipamentos ao longo do ano de 2024, faz-se necessário ter à disposição os materiais necessários para a execução dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme condições abaixo estabelecidas:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo de cobre flexível 1/2"	416901-8	Metros	100	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
2	Tubo de cobre flexível 3/8"	417449-6	Metros	70	R\$ 21,60	R\$ 1.512,00
3	Tubo de cobre flexível 1/4"	417447-0	Metros	70	R\$ 14,04	R\$ 982,80
4	Fita de PVC para isolamento de ar condicionado, na cor	153997 -	Unidade	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

	preta, 100mm x 10m.	3				
5	Fita adesiva silver tape. Rolo de 48mm x 50m.	259618-0	Unidade	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
6	Parafuso sextavado 3/8" x 55mm, rosca soberba, com bucha 12	295972 - 0	Unidades	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
7	Bucha Nylon S8	35860-6	Unidades	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
8	Manifold para gás R410A com visor, completo: jogo de manômetros emborrachados, corpo em latão e jogo de 03 (três) mangueiras de 90cm (noventa centímetros).	389884-9	Unidade	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Refrigerante 410-A Dupont Chemours Garrafa 11,3kg	346210 -2	Unidade	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

2	Gás Refrigerante R-22 Garrafa 13,6 kg	385630 - 5	Unidade	02	R\$ 714,80	R\$ 1.429,60
---	--	---------------	---------	----	------------	--------------

4.2. As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, composição e demais referências que permitam a perfeita análise inicial da oferta. É facultado à Contratante a solicitação à Contratada de envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados.

4.3. Os produtos deverão ter prazo de garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo pelo MPSE.

4.4. Todos materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior), não sendo aceito material reformado ou recondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverão estar em linha de fabricação;

4.5. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, preferencialmente recicláveis, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

(Previsão: Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.1. Há exigência de marca na aquisição do gás refrigerante 410A que será utilizado no Ministério Público de Sergipe, uma vez que a fabricante dos equipamentos (HITACHI) possui um boletim técnico que indica a marca a ser utilizada, por questões técnicas. Este documento está em anexo.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Não será exigida amostra do objeto deste Termo de Referência.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Da garantia contratual:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega:

6.1.1. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento dos produtos.

6.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em remessa única.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, e obedecendo ao prazo mínimo de validade constante neste instrumento.

6.1.4. Os custos com o frete/transporte dos produtos caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 7h às 13h.

6.1.6. Quando do acesso da Contratada às dependências do MPSE, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

6.1.7. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao MPSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

6.1.8. A Contratada deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Portaria nº. 88/2024 do Ministério Público de Sergipe que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

7.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo MP/SE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

7.7.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – receber, provisoriamente os serviços, na forma do art. 11, inciso I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III – acompanhar e fiscalizar in loco a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV – analisar notas fiscais, faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

V – atestar a prestação dos serviços (Anexo I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VI – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VIII – elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexos III da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

XI – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições, para que possam ser solucionadas.

7.8. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

7.8.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III – acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V – solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do MPSE, e proceder à devida fiscalização;

VI – comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII – elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo V da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

IX – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

7.9. O Gestor de Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

7.9.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:

I - conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, quando motivado pela Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato;

VII – encaminhar para o Fiscal Técnico do Contrato ou Comissão de Recebimento, documento fiscal referente ao fornecimento de bem, a prestação de serviço ou execução de obra (Anexo II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), para o seu devido atesto;



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

VIII – receber em definitivo bens, obras e serviços, na forma do art. 11, inciso II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, para posterior encaminhamento de todo processo para pagamento integral, ou de parcela do contrato.

7.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

- c) dados do contrato e do Órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

8.2.4. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do atesto definitivo.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

→ **Habilitação jurídica:**

a) Pessoa física (quando for o caso): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

→ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

→ **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

→ **Qualificação Técnica:**

- a) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;
- b) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
--



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.878,40 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Materiais:

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 1500
- c) Função/Subfunção/Programa: 3.122.39
- d) Grupo de Despesa: 3.3.90.30

Equipamento (manifold):

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 1500
- c) Função/Subfunção/Programa: 3.91.7
- d) Grupo de Despesa: 4.4.90.52

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

14.1. Tendo em vista que a presente contratação trata da aquisição de materiais com entrega imediata e não caracteriza a prestação de serviços continuados, o valor da contratação não será reajustado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

15.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

15.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
--

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica,



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1 DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

DISPENSA DE VALOR

		LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Objeto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Total
1						
2						
3						
Total						

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.
- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;
- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

Data: ____/____/2023.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, FAX, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS)

Atendendo os termos do Decreto Estadual nº 22.700, de 18 de fevereiro de 2004,

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006 e
37/2009**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.

Ref.: DISPENSA DE VALOR N.º 2023.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

(___) a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(___) b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Aracaju, ____/____/____

Assinatura